

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 1.12.0083219-2

Comarca: PORTO ALEGRE

Órgão Julgador: Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências : 2 / 1 (Foro Central (Prédio II))



Imprimir

**Julgador:**

Eliziana da Silveira Perez

**Data          Despacho**

29/11/2018 Vistos. 1) A Administradora às fls. 4208/15, discorreu que, por ocasião da realização da AGC, tomou conhecimento sobre a existência de grande número de cessões de crédito, quitações de créditos trabalhistas, com garantia real e quirografários, sentenças proferidas nos incidentes que alteraram a situação dos créditos arrolados no QGC. Concluiu que se realizada AGC com o QGC anterior, o quórum de votação estará equivocado. Referiu que os créditos pertencentes à CEF difere do arrolado no QGC, pois foram realizados posteriormente pagamentos pelas recuperandas. Por estas razões, requereu nova consolidação do QGC com nova homologação e urgente publicação do edital. Pois bem. A regra geral adotada é a seguinte: com a concessão da recuperação judicial da recuperanda, o QGC é consolidado independentemente do julgamento dos incidentes ainda pendentes, devendo o Administrador e a devedora observar os pagamentos realizados e as futuras decisões dos incidentes. Ocorre que, diante das peculiaridades havidas neste processo de recuperação judicial (concessão da recuperação judicial em 16.11.2015, convalidação em falência, reforma da decisão pelo TJ e retorno do processo de recuperação e designação de nova AGC), é esperado que o QGC homologado em 2015 não reflita mais a realidade. Assim, diante da necessidade dos credores tomarem ciência do valor de seus créditos para fins de votação na AGC, defiro o pedido da Administradora à fl. 4215. 2) Assim, homologo o novo QGC de fls. 4221/23. 3) Intime-se, com urgência, as recuperandas para fazerem o recolhimento das custas com o edital do QGC de fl. 4221/23. 4) Após, publique-se, com urgência, o QGC de fls. 4221/23. 5) Em consequência, resta prejudicada a AGC que seria realizada em 04.12.2018. 6) Após, intemem-se as recuperandas e o Administrador para sugerirem novas datas para a realização da AGC.

**Data da consulta:** 30/11/2018

**Hora da consulta:** 14:57:27